Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Decisão Singular	:	**DSG - G.MJMS - 05634/2011**
PROCESSO TC/MS	:	5624/2010
PROTOCOLO	:	988697
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOSÉ GARCIA DE FREITAS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2010
RELATOR	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS,MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 031/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARANAIBA-MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 117.623,00

Avalia-se neste processo a legitimidade, economicidade, legalidade e regularidade do Contrato Administrativo 186/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paranaíba e In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda-EPP, cujo objeto acima mencionado (cláusula primeira do termo de contrato de fls. 6 a 10).

O Procedimento Licitatório possui Decisão Singular sendo decido pela regularidade e legalidade, acostada no TC 5627/2010.

A equipe técnica da 6ª Inspetoria Geral de Controle Externo, concluiu pela regularidade e legalidade da formalização do instrumento de contrato (1ª FASE) .

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer às fls. 56 e 57, opina pela legalidade e regularidade formalização do instrumento contratual.

É o relatório.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Observados os requisitos inerentes à matéria **DECIDO,** com base no artigo 13, inciso V c/c o artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela Legalidade e Regularidade do instrumento de contrato 186/2010 .

Determino a remessa dos autos ao Cartório para as providências regimentais e, após, à Inspetoria competente para cumprimento do disposto no artigo 317 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

É a decisão.

Campo Grande,15 de agosto de 2011.

Conselheira Marisa Serrano
R E L A T O R A

Mlm